

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO MARCOS ROBERTO GOMES – CRM/SC 11686

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 47/2022 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **MARCOS ROBERTO GOMES – CRM/SC 11686**, por infração aos artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.931/09 (correspondentes aos atuais artigos 17 e 18 do C.E.M. – Res. CFM nº 2.217/18, que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 17º.** Deixar de cumprir, salvo por motivo justo, as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina e de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações no prazo determinado. (Resolução CFM nº 1931/09)
- **Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los (Resolução CFM nº 1931/09).

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente